



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
PALÁCIO VEREADOR GERALDO FERREIRA DE LIMA  
CNPJ: 24.518.425/0001-55

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

**Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder LEGISLATIVO MUNICIPAL e o seu disciplinamento dos atendimentos ao público.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

**CONSIDERANDO:** a decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Passagem/RN;

**CONSIDERANDO:** os termos do Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**CONSIDERANDO:** o teor do Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que determinou a permanência das medidas de distanciamento social, no Estado do Rio Grande do Norte, previstas no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, oportunidade em que Recomendou aos Municípios que adotassem medidas mais rígidas de prevenção:

**CONSIDERANDO:** a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO:** o Decreto estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO:** o Decreto Municipal 024/2021, que *Dispõe sobre as medidas prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Passagem/RN.*

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** A suspensão parcial das atividades Câmara Municipal de Passagem/RN, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), nas medidas determinadas no Decreto 024/2021, nos seguintes termos:

**Art. 2º** Ficam suspensos, pelo prazo de 10 (dez) dias:

I - o atendimento presencial do público externo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
PALÁCIO VEREADOR GERALDO FERREIRA DE LIMA  
CNPJ: 24.518.425/0001-55

II - As Sessões Ordinárias;

III – Os prazos;

§ 1º Eventuais exceções ao disposto nos incisos I e II deste artigo deverão ser autorizadas pelo Presidente da Câmara.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogadas por prazo igual ou superior, mediante a necessidade social.

**Art. 4º** - Ficam revogados as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Passagem/RN, em 19 de abril de 2021.

**GENIVAL LUIZ DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – CEP: 59259-000 –  
Passagem/RN  
Tel: (84) 3286-0016

**Publicado por:**  
Genival Luiz dos Santos  
**Código Identificador:** 72631200